LEI Nº 3.515, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza a doação de im6vel, de propriedade do Município, ao Estado de Minas Gerais, para a construção da nova Cadeia Pública de Divin6polis, e da outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a trans ferir ao Estado de Minas Gerais, a título de doação o imóvel, de propriedade do Município, localizado na quadra 321 (trezentos e vinte e um) da zona 43 (quarenta e três), no Bairro Jardim Floramar, com área total de 3.300,00 m2 (três mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo primeiro desta Lei é constituído pelos lotes que apresentam as seguintes especificações:

01. Lote número 175 (cento e setenta e cinco):

10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Tinharé;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 185 (cento e oitenta e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 165 (cento e sessenta e cinco);
10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 335 (trezentos e trinta e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.198, em 19 de outubro de 1982.

02. Lote número 185 (cento e oitenta e cinco):

10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Tinharé;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 195 (cento e noventa e cinco).
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 175 (cento e setenta e cinco);
10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 325 (trezentos e vinte e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).

Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.199, em 19 de outubro de 1982.

03. Lote número 195 (cento e noventa e cinco):

10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Tinharé;
30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo, para os lotes 232 (duzentos e trinta e dois) 244 (duzentos e quarenta e quatro) e 256 (duzentos e cinqüenta e seis);
30,00 m (trinta metros) pelo lado direito, para o lote 185 (cento e oitenta e cinco);
10,00 m (dez metros) pelos fundos, para o lote 315 (trezentos e quinze).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.200, em 19 de outubro de 1982.

04. Lote número 232 (duzentos e trinta e dois):

12100 m (doze metros) de frente para a Rua Paquetá;
25,00 m (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo, para o lote 244 (duzentos e quarenta e quatro);
25,00 m (vinte e cinco metros) pelo lado direito, para a Avenida Tinharé;
12,00 m (doze metros) pelos fundos, para o lote 195 (cento e noventa e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.201, em 19 de outubro de 1982.

05. Lote número 244 (duzentos e quarenta e quatro):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Paquetá:
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 256 (duzentos e cinqüenta e seis):
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 232 (duzentos e trinta e dois):
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 195 (cento e noventa e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.202, em 19 de outubro de 1982.

06. Lote número 256 (duzentos e cinqüenta e seis):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Paquetá:

25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 268 (duzentos e sessenta e oito):
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 244 (duzentos e quarenta e quatro):
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para os lotes 195 (cento e. noventa e cinco) e 315 (trezentos e quinze).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 900,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 'do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.203, em 19 de outubro de 1982.

07. Lote número 268 (duzentos e sessenta e oito):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Paquetá;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 305 (trezentos e cinco);
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 256 (duzentos e cinqüenta e seis);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 315 (trezentos e quinze).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.204, em 19 de outubro de 1982.

08. Lote número 305 (trezentos e cinco):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Paquetá;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para a Avenida Teneci;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 268 (duzentos e sessenta e oito);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 315 (trezentos e quinze).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.205, em 19 de outubro de 1982.

09. Lote número 315 (trezentos e quinze):

10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Teneci;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 325 (trezentos e vinte e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para os lotes 256 (duzentos e cinqüenta e seis), 268 (duzentos e sessenta e oito) e 305 (trezentos e cinco);
10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 195 (cento e noventa e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob referência 24.206, em 19 de outubro de 1982.

10. Lote número 325 (trezentos e vinte e cinco):

10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Teneci;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 335 (trezentos e trinta e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 315 (trezentos e quinze);
10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 185 (cento e oitenta e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis, sob referência 24.207, em 19 de outubro de 1982.

11. Lote número 335 (trezentos e trinta e cinco);

10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Teneci;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 345 (trezentos e quarenta e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 325 (trezentos e vinte e cinco);
10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 175 (cento e se- tenta e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Im6veis, sob referência 24.208, em 19 de outubro de 1982.

Art. 3º A transferência de imóvel, autorizada nos termos da presente Lei, objetiva dotar o Estado de Minas Gerais do espaço necessário para a construção de nova cadeia pública nesta cidade de Divinópolis.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em CR$ 50,92 (cinqüenta cruzeiros reais e noventa e dois centavos) o valor do metro quadrado do terreno perfazendo um total de CR$ 168.036,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta e seis cruzeiros reais).

Art. 5º As despesas concorrentes às escrituras e registros em Cartório, relativas à transferência que ora se autoriza, correrão às expensas do Município de Divinópolis.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei número 3.503, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-071/93
Publicação: Jornal A Semana, nº 01, de 08/01/94.